

## REQUERIMENTO

**“Solicita ao Executivo informações sobre os procedimentos para fornecimento de fraldas geriátricas aos idosos em situação de vulnerabilidade social.”**

**Senhor Presidente,**

Requeiro à Mesa, após tramitação regimental e ouvido o Plenário, seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, Tiago Cervantes, e à Sra. Secretária Municipal de Saúde, Dra. Guacira Nóbrega Barbi, solicitando informações sobre os critérios e os procedimentos estabelecidos para o fornecimento gratuito de fraldas geriátricas pelo SUS, no âmbito do Município, aos idosos em situação de vulnerabilidade social.

Este Vereador tem sido procurado por munícipes que estão encontrando dificuldades para obterem o auxílio de fraldas pelo serviço de saúde pública da cidade, no que diz respeito à atenção de pessoas acamadas, aquelas com mobilidade reduzida e aos idosos que apresentam quadro de incontinência, e aos portadores de doenças que imponham a necessidade do uso dessas fraldas.

A higiene é imprescindível para a manutenção da saúde e reduz os riscos de doenças e desconfortos ao paciente, especialmente aquele que é idoso.

A Constituição Federal prevê, nos arts. 5º, 6º; art. 23, II e art. 196 a 200, que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado.

Ainda, é importante destacar que há previsão de proteção à saúde como um todo, art. 2º da Lei nº 8.080/90 e, especificamente, a saúde dos idosos, no art. 15 do Estatuto do Idoso (Lei 10.471/2003).

O Sistema Único de Saúde – SUS foi criado para garantir um direito básico do cidadão brasileiro: acesso à Saúde. Desta forma, à saúde se vinculam não só o direito ao acesso mas também ao fornecimento de tudo que forma necessário, de forma gratuita, à eficácia dos tratamentos e, via de consequência, à dignidade da vida.



Diante disso, requiro as seguintes informações:

1. Qual o montante orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde para gasto específico com fraldas geriátricas e outras? Os governos federal e estadual contribuem com algum valor para tal finalidade? Se contribuem, é mensal ou anual? Qual o valor com que cada um contribui?
2. Qual o critério e quais os procedimentos adotados para que uma pessoa possa obter da Secretaria Municipal de Saúde, gratuitamente, fraldas geriátricas? Elencar os critérios e descrever os procedimentos de forma detalhada.
3. Quantas fraldas geriátricas ou pacotes são liberados por paciente mensalmente?
4. Há relatos de que a distribuição destas fraldas estava paralisada. Se estiver, ficou por quanto tempo e já foi normalizada?
5. Quantos assistidos estão cadastrados? Qual a totalidade do número de fraldas geriátricas e/ou pacotes distribuídos mensalmente no Município?
6. Fraldas para crianças, enfermas ou não, também fazem parte do programa? Caso afirmativo, quantas fraldas infantis são disponibilizadas mensalmente?
7. Quantas crianças são atendidas? Qual o total de crianças enfermas e não enfermas atendidas?

O presente requerimento, senhor Presidente, encontra relevância, uma vez que pretende esclarecer especialmente aos familiares de pessoas necessitadas quanto aos critérios de fornecimento de fraldas para pessoas com necessidades especiais do Município, razão pela qual solicito o apoio e a aprovação dos nobres pares relativamente a esta propositura.

Sala “Dom Idílio José Soares”, 04 de outubro de 2023.

**RUTINALDO BASTOS**

**Vereador**

